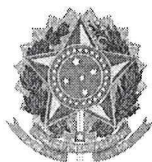


LEITURA NA SESSÃO
16/05/22



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
06/05/2022
12:58 Sobnº 1966
ASS. Poliani Silva

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Mato Grosso
Coordenação de Engenharia

OFÍCIO Nº 72074/2022/COENGE - CAF - MT/SRE - MT

Cuiabá, 29 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório - Centro
CEP: 78.210-056 - Cáceres/MT



Assunto: Solicita Informações - Retirada do radar na BR-070/MT em frente ao Mercado Pantanal.

Referência: Processo SEI nº 50611.001335/2022-49

Senhor Presidente,

1. Trata-se de atendimento ao Ofício nº 491/2022 - SL/CMC (SEI nº 11087493) o qual encaminha a Indicação nº 325/2022, da Câmara Municipal de Cáceres/MT requerendo informações quanto à retirada do radar na BR-070/MT, em frente ao Mercado Pantanal, solicitando a reimplantação do dispositivo, bem como, a realização de estudos para retirada de um dos radares que se encontra na entrada da cidade, pois tem dois a menos de 200 metros e que seja realizada conferência no segundo radar vindo do sentido Cuiabá a Cáceres, que segundo relatos, está multando veículos que passam abaixo de 40 km/h.
2. Sobre o assunto, temos a informar que, está em andamento o Programa Nacional de Controle de Velocidade – PNCV, o qual a Instrução Normativa nº 43/2021/DNIT/SEDE, de 04 de agosto de 2021, apresenta as atividades que dão suporte ao programa, dentre outras, de forma a estabelecer os critérios de priorização de pontos para instalação de equipamentos eletrônicos de controle de fiscalização de trânsito nas rodovias sob circunscrição do DNIT.
3. Cumpre inteirar que, os equipamentos supracitados, tratam-se dos equipamentos Redutores Eletrônicos de Velocidade MTB19090009 e MTB19090010, instalados na Rodovia Federal BR-070/MT nos km (SNV) 739,940 e 740,055, nos sentidos crescente e decrescente, respectivamente, e o equipamento MTB22020055, instalado no km (SNV) 740,270 da BR-070/MT, que fiscaliza faixas nos sentidos crescente e decrescente da via.
4. Quanto aos dispositivos retirados, tratam-se dos equipamentos MTB20090052 e MTB19100034 que estavam presentes na rodovia BR-070/MT, nos km (SNV) 740,935 e 741,060, nos sentidos crescente e decrescente, respectivamente, o qual foram remanejados para outros pontos no estado de Mato Grosso, devido aos mesmos não estarem de acordo com os critérios estabelecidos na instrução normativa vigente, em que eles apresentam criticidade por acidentes denominada "baixa", enquanto à Instrução Normativa indica que a criticidade mínima para trechos urbanos é "média", motivo o qual, os mesmos não poderão ser reimplantados no momento.
5. Enquanto ao equipamento MTB22020055, instalado no km (SNV) 740,270 da BR-070/MT, apresenta os critérios mínimos para sua operação, de acordo com a Instrução Normativa supracitada, bem como, devido à retirada dos equipamentos supracitados, teve o tipo de fiscalização alterado de Controlador Eletrônico de Velocidade para Redutor Eletrônico de Velocidade, de maneira a induzir os veículos a reduzirem a velocidade no ponto, adequando com a realidade do trecho.
6. Com relação à funcionalidade correta do equipamento MTB22020055, instalado no km (SNV) 740,270 da BR-070/MT, informamos que, conforme cadastrado no Sistema Integrado de Operações

Rodoviárias - SIOR, o referido equipamento possui verificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, através do certificado de verificação nº 13001628 com prazo de validade de 09/01/2023 (SEI nº 11130629).

7. Ainda nesse sentido, em processo administrativo, foi realizada a mesma denúncia de irregularidade na fiscalização do equipamento, sendo que, o DNIT solicitou à operadora do equipamento em 07 de outubro de 2021, para que fizesse a verificação, bem como seu reparo no caso do encontro de irregularidade, nos termos do Edital 168/2016.

8. Destarte, a fiscalização relatou que não foi encontrado nenhuma divergência e/ou anomalia no seu funcionamento, ao longo das últimas manutenções realizadas e que o equipamento está no pleno exercício de suas funções, uma vez que este se encontra devidamente aferido em conformidade com as determinações metrológicas do INMETRO e que são realizadas manutenções periódicas do referido, sendo que não foi constatado o funcionamento irregular.

9. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, e colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eng.º ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional do DNIT em Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 30/04/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11139164** e o código CRC **5AD45FCF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50611.001335/2022-49

SEI nº 11139164



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua 13 de Junho, nº 1296
CEP 78.020-900
Cuiabá/MT |